



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 015/91

DEFINE A PARTICIPAÇÃO DE DIRETORES DE ENTIDADES MUNICIPAIS LEGALMENTE CONSTITUIDAS NA FIXAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

"FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica assegurada a participação de Presidentes de Entidades legalmente constituídas e em pleno funcionamento, ou de seus substitutos legais, na fixação da remuneração dos Agentes Políticos desta municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Câmara Municipal, convocará para reunião, as referidas Entidades com antecedência mínima de 15(quinze) dias, fixando local, data e horário.

Art. 2º - A reunião de que trata a presente Resolução, que terá caráter consultivo, será registrada em livro próprio, para os fins desejados.

Art. 3º - Esta REsolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, AOS 04 DIAS DE JULHO DE 1991.

  
FRANCISCO HOSQUEN PIRES  
Presidente

C.G.C.(MF) 36.028.942/0001-25

Av. Domingos Perim, 52 - CEP. 29.375 - Tel. (027) 546-1149 - Venda Nova do Imigrante E.S.